



POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL

BPY Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Assunto

Política

Código

PL003

Documento

Política Socioambiental

Versão

03

Informações do Documento

Documento	
Título	Política Socioambiental
Código de referência	PL003
Versão	03
Data	10/03/2025
Departamento	Compliance PLD-FTP
Responsável	Compliance PLD-FTP
Vigência	Prazo indeterminado

Controle de Revisão

Histórico de Revisão			
Data	Assunto	Responsável	Nº Rev
Março/2020	Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental a mudanças legais, regulamentares e de mercado. Desenvolver e aplicar ações visando as melhores práticas de Sustentabilidade Corporativa.	Compliance PLD-FTP	01
Dezembro/2021	Revisão em relação a Resolução nº 4.945	Compliance PLD-FTP	02
Março/2025	Atualização do nome da instituição	Compliance PLD-FTP	03

Aprovação

Nº Revisão	Diretoria Executiva	
	Data	Responsável
01	31/03/2020	Compliance PLD-FTP
02	20/12/2021	Compliance PLD-FTP
03	10/03/2025	Compliance PLD-FTP

Assunto

Política

Código

PL003

Documento

Política Socioambiental

Versão

03

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	PRINCÍPIOS	3
5.	DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS.....	4
5.1	Governança Corporativa	4
5.2	Produtos e Serviços.....	4
5.3	Partes Interessadas.....	5
5.4	Direitos Humanos e Relações de Trabalho	5
5.5	Clientes	5
6.	GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL.....	5
6.1	Classificação de Risco Socioambiental:.....	6
6.2	Atividades	7
6.3	Gestão Ambiental.....	7
6.4	Colaboradores	7
6.5	Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais.....	8
6.5.1	Due Diligence em Fornecedores e Parceiros Comerciais.....	8
7.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS....	9
8.	SISTEMAS.....	9
9.	ACOMPANHAMENTO DAS MUDANÇAS LEGAIS.....	9
10.	DIRETORIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA.....	9
11.	RESPONSABILIDADES	9
11.1	Diretoria Executiva	9
11.2	Compliance e PLD-FTP	10
11.3	Colaboradores.....	10
12.	DIVULGAÇÃO	10
13.	VIGÊNCIA	10
14.	APROVAÇÃO.....	10

Assunto

Política

Código

PL003

Documento

Política Socioambiental

Versão

03

1. INTRODUÇÃO

Esta política destina-se a atender a Resolução nº 4.945 do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A BPY Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliário S.A (BPY CCTVM) estabelece esta política seguindo os princípios da relevância (grau de exposição ao risco social, ambiental e climáticos das atividades e das operações da instituição) e da proporcionalidade (ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição), considerando os riscos social, ambiental e climático no processo de gerenciamento das diversas modalidades de risco a que esta exposta, sendo compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurando o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSAC.

2. OBJETIVO

A PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pelas instituições na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os colaboradores que atuam, de forma direta ou indireta, na comercialização de produtos e serviços ofertados pela BPY CCTVM.

4. PRINCÍPIOS

A política da BPY CCTVM é norteadada pelos seguintes princípios:

- ✓ Buscar adequação a uma prática de desenvolvimento sustentável;
- ✓ Ética e transparência como base de conduta garantindo o diálogo e prestando contas sobre as decisões e atividades;
- ✓ Intentar conhecer as práticas das empresas parceiras, em relação aos direitos humanos, condições dignas de trabalho, e impactos ambientais, repudiando qualquer prática de atos que promovam a discriminação ou violação de direitos;
- ✓ Apresentar aspectos dignos para garantir o trabalho decente, levando em consideração a não discriminação, a remuneração justa, a segurança, as condições de salubridade, a erradicação de trabalho infantil, forçado e obrigatório;

- ✓ Respeitar o meio ambiente e contribuir para sua sustentabilidade.

5. DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS

5.1 Governança Corporativa

A BPY CCTVM não possui impacto social, ambiental e climático direto, sendo o setor financeiro classificado como de impacto moderado. Não há por parte da corretora a emissão de gases ou consumo intensivo de recursos naturais (ex.: extrativismo). O que há, por meio de suas atividades, é o consumo de energia, água e materiais (processos administrativos).

O principal papel das instituições financeiras no desenvolvimento sustentável, não é um papel de executor de mudanças, mas sim de indutor de mudanças nas partes com as quais se relaciona. Desta forma, as diretrizes de governança visam atuar de forma constante:

- ✓ Na manutenção de uma estrutura compatível com: a natureza de seus negócios, a complexidade de produtos e serviços ofertados, e com os processos e sistemas adotados;
- ✓ Na avaliação periódica da carteira ativa, verificando a exposição ao risco social, ambiental e climático;
- ✓ Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;
- ✓ Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco social, ambiental e climático a mudanças legais, regulamentares e de mercado.
- ✓ Desenvolver e aplicar ações visando as melhores práticas de Sustentabilidade Corporativa.
- ✓ No registro de perdas materializadas, decorrentes de ações judiciais e administrativas originadas de questões socioambientais, quando houver.

5.2 Produtos e Serviços

A estratégia da BPY CCTVM para essa diretriz é visar sempre a melhoria contínua na prestação de serviços, bem como na oferta dos produtos aos clientes.

Com isso, assegurar que as informações referentes a produtos e serviços, sejam corretas, claras e completas, promovendo desta forma o seu uso consciente. Portanto, as diretrizes de produtos e serviços visam atuar de forma constante:

- ✓ No processo de avaliação dos produtos ou serviços, levando em consideração, principalmente, as exigências legais, visando com isso identificar de forma preventiva a finalidade de utilização dos recursos financeiros pelos tomadores e a exposição ao risco socioambiental.
- ✓ Na adequação dos procedimentos pertinentes à formalização dos produtos e serviços sujeitos ao gerenciamento socioambiental.

5.3 Partes Interessadas

A estratégia da BPY CCTVM para essa diretriz é tratar todas as partes interessadas com justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, repudiando todas as formas de preconceitos e constrangimentos. Nessa diretriz, a BPY CCTVM visa atuar de forma constante:

- ✓ No desenvolvimento de ações que valorizem os colaboradores no ambiente de trabalho;
- ✓ Na aplicação de treinamento aos colaboradores sobre os princípios de responsabilidade socioambiental;
- ✓ Na avaliação, no monitoramento e na gestão dos procedimentos e critérios para contratação de fornecedores e parceiros que atendam aos princípios desta política;
- ✓ No contato respeitoso com os clientes, transmitindo a estes as informações necessárias para a contratação consciente de produtos e serviços;
- ✓ Na divulgação, para os investidores, de informações sobre a atuação da BPY CCTVM no mercado.

5.4 Direitos Humanos e Relações de Trabalho

A estratégia da BPY CCTVM é praticar proativamente os conceitos de direitos humanos de forma ampla. Nessa diretriz, a BPY CCTVM visa atuar de forma constante:

- ✓ Na manutenção: de um ambiente de trabalho digno, sem discriminação de sexo, cor, raça, crença, orientação sexual; de uma remuneração justa; da segurança laboral; das condições de saúde; da erradicação do trabalho forçado, infantil, análogo ao escravo.
- ✓ Na orientação e disseminação de princípios éticos voltados para a proteção dos clientes, disponibilizando para isso o canal de ouvidoria que tem como princípio defender os direitos dos clientes de maneira imparcial e independente.

5.5 Clientes

Antes de se tornarem clientes da BPY CCTVM e periodicamente após a contratação, os clientes pessoas jurídicas de setores de atenção passam por um processo de avaliação, com o fim de verificar se estas de alguma forma ferem os princípios da Corretora relacionados aos aspectos socioambientais.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL

Define-se Risco Socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas em decorrência de danos socioambientais. Com base no princípio da proporcionalidade e da complexidade dos serviços e produtos oferecidos, das

atividades e dos processos e sistemas adotados, o risco socioambiental é identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que as instituições estão expostas.

O grau de exposição ao risco socioambiental nas atividades, relações de negócios e produtos e serviços oferecidos pela BPY CCTVM é baixo, considerando que a totalidade desta exposição está relacionada às práticas e atividades das partes com as quais a Corretora mantém relacionamento de negócio. A BPY CCTVM compreende sua necessidade de crescer de forma sustentável e de atuar com responsabilidade socioambiental, visando a preservação do meio ambiente, o respeito aos direitos humanos, o bem-estar de seus colaboradores e da comunidade em que atua.

6.1 Classificação de Risco Socioambiental:

Em linhas gerais, as instituições financeiras estão expostas a riscos que representam prejuízos relevantes, podendo comprometer sua saúde financeira e sua continuidade. Nesse contexto, atendendo aos princípios da proporcionalidade, da relevância e da eficiência, a BPY CCTVM considera a variável socioambiental na análise:

- ✓ **Risco de Crédito:** risco de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras do tomador ou contraparte nos termos pactuados, gerando a desvalorização de contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação de risco do tomador, a redução dos ganhos ou remunerações e a redução de vantagens concedidas na renegociação de custos de recuperação. A BPY CCTVM não realiza qualquer transação de empréstimos e financiamentos classificando como baixo o risco de crédito a qual a BPY CCTVM está exposta.
- ✓ **Risco de Mercado:** o risco de não realização de ganhos no caso de uma operação não liquidada, de modo que seja necessário repor uma determinada posição a um novo custo de mercado de acordo com a flutuação dos preços de ativos ou passivos.
- ✓ **Risco Operacional:** risco de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência dos contratos firmados pela instituição.
- ✓ **Risco de Liquidez:** o risco de uma parte na transação não ser capaz de cumprir integralmente com suas obrigações no prazo devido ou em qualquer momento futuro.
- ✓ **Risco de Reputação (Imagem):** oriundo de publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios, gerando o risco de ter a reputação prejudicada diante da sociedade, caso a instituição financeira esteja envolvida em um escândalo de impacto ambiental.

Assunto

Política

Código

PL003

Documento

Política Socioambiental

Versão

03

- ✓ **Risco Socioambiental:** as instituições financeiras podem sofrer este risco de duas maneiras:
 - Risco Direto: riscos associados às suas próprias instalações que fazem com que as instituições financeiras respondam diretamente como poluidores; e
 - Risco Indireto: riscos que afetam uma empresa com a qual a instituição financeira tem relacionamento como intermediador financeiro, seja por operações de créditos ou como detentor de ativos financeiros (ações ou títulos de dívida).

6.2 Atividades

A BPY CCTVM gerencia e acompanha os riscos e os impactos socioambientais de suas atividades por meio do acompanhamento de práticas relacionadas a:

- ✓ Eficiência no consumo de água e energia;
- ✓ Gestão adequada de resíduos;
- ✓ Promoção, para todos os Colaboradores, de um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual; e
- ✓ Uso de critérios socioambientais no processo de qualificação, contratação e monitoramento de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

6.3 Gestão Ambiental

A BPY CCTVM busca a aplicação das melhores práticas de gestão ambiental seguido as seguintes diretrizes:

- ✓ Adoção de medidas orientadas à eficiência energética e hídrica e ao uso de energias renováveis, a fim de fazer o melhor uso dos recursos naturais, conservando-os; e
- ✓ Promover a gestão adequada dos resíduos, incluindo os eletroeletrônicos.

6.4 Colaboradores

A relação da BPY CCTVM com os Colaboradores é pautada por boas práticas trabalhistas, que incluem:

- ✓ Respeitar e cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis;
- ✓ Prevenir acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, desenvolvendo uma cultura de segurança entre Colaboradores, fornecedores, clientes e a sociedade em geral;
- ✓ Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os Colaboradores e livre de qualquer forma de abuso/assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;

- ✓ Promover um ambiente de trabalho inclusivo, com igualdade de oportunidades;
- ✓ Capacitar e engajar seus Colaboradores para que eles incorporem práticas socioambientais ao seu dia a dia, dentro e fora da Corretora; e
- ✓ Reforçar o exercício da cidadania e o comportamento responsável e dos Colaboradores.

6.5 Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros Comerciais

A BPY CCTVM busca sempre trabalhar com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas dentro de suas empresas, repudiando quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno. Para alcançar esses objetivos a Corretora faz uma busca do nome das empresas e seus responsáveis em listas restritivas, mídias negativas, sites públicos etc.

6.5.1 Due Diligence em Fornecedores e Parceiros Comerciais

Antes de a Corretora se comprometer em qualquer transação comercial, a due diligence de compliance é conduzida para avaliar riscos de novos negócios com potenciais parceiros, prestadores de serviços ou fornecedores.

Ao realizar a condução da due diligence, são utilizadas algumas ferramentas que objetivam mapear notícias veiculadas na mídia nacional e/ou internacional que possam envolver o potencial parceiro de negócios, prestadores de serviços ou fornecedores em eventuais violações à legislação socioambiental, anticorrupção norte americana Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), à Lei Anticorrupção Brasileira, FATCA e as demais determinações e vedações do quadro legal brasileiro.

Riscos significativos que podem ser identificados durante a condução da due diligence de Compliance podem estar relacionados à existência de alertas, envolvendo o potencial parceiro de negócios, prestador de serviços ou fornecedor sob análise; ou mesmo estar relacionado à interação (seja de forma direta ou indireta) que este prestador de serviços ou fornecedor possa vir a ter com órgãos ou funcionários públicos durante a execução do contrato sob análise.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

Para garantir a efetiva aplicação desses princípios e diretrizes, estabelecemos planos com rotinas de revisões e adequações de suas políticas, práticas corporativas, gerenciamento de Risco Socioambiental e comunicação para seus Colaboradores e partes interessadas;

Eventuais deficiências identificadas na implementação das ações serão reportadas à Diretoria e será exigido da área responsável plano de ação formalizado com data limite para implementação; e

A governança é fundamental para garantir a transparência nos processos de trabalho e decisórios da BPY CCTVM, os quais devem ser continuamente aprimorados.

8. SISTEMAS

De acordo com a natureza de nossas operações, complexidade de nossos produtos e no perfil da Corretora, entendemos que não é necessária a aquisição de algum sistema para gerenciar o risco socioambiental.

9. ACOMPANHAMENTO DAS MUDANÇAS LEGAIS

Cabe à área de Compliance a responsabilidade pela divulgação e informação à diretoria das mudanças na Legislação vigente e o impacto em nossa instituição.

10. DIRETORIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A designação do Diretor Responsável pela PRSA é formalizada junto ao Banco Central, pelos meios oficiais previstos para esse fim. Sendo o registro da designação mantido e prontamente recuperável. Os eventuais impactos socioambientais negativos serão avaliados pela Diretoria, considerando a conformidade em relação às leis, normas, regulamentos, e instruções adotados formalmente pela BPY CCTVM.

11. RESPONSABILIDADES

11.1 Diretoria Executiva

- Manter estrutura de governança compatível com os negócios da corretora.
- Incentivar a capacitação técnica dos profissionais tornando-os mais aptos ao desenvolvimento de suas atividades.
- Acompanhar de forma constante a aplicação da legislação socioambiental vigente às atividades de negócio desenvolvidas pela BPY CCTVM.

- Evitar manter relações comerciais com empresas envolvidas com a prática de crimes ambientais ou com trabalho análogo ao escravo ou infantil.
- Efetuar a gestão dos impactos ambientais, adotando políticas internas que visem incluir práticas de consumo consciente dos recursos naturais e materiais.
- Garantir condições de trabalho adequadas aos colaboradores.

11.2 Compliance e PLD-FTP

- Atuar na manutenção desta política, mantendo-a sempre atualizada.
- Atuar na aplicação de treinamento, aos colaboradores, sobre diretrizes socioambientais.
- Periodicamente, efetuar testes de aderência às diretrizes desta política.
- Desenvolver e implantar planos de ação a fim de corrigir deficiências apontadas nos testes verificação.
- Apoiar às áreas funcionais na implementação desta política.
- Acompanhar a conformidade e o cumprimento das legislações aplicáveis, das leis e normativas nacionais relacionadas às questões socioambientais.

11.3 Colaboradores

Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento e disseminação dos princípios e diretrizes desta política.

12. DIVULGAÇÃO

Em relação à divulgação desta política, a BPY CCTVM se compromete a:

- ✓ Comunicar aos Colaboradores a aprovação e futuras revisões da Política, por meio de seus veículos de comunicação internos; e
- ✓ Publicar a Política em seu Portal (intranet corporativa).

13. VIGÊNCIA

Esta Política está vigente pelo prazo indeterminado, e deve ser revisado a qualquer tempo, em razão de alteração na legislação aplicável ou das práticas de negócios da BPY CCTVM, que justifiquem a atualização desta Política. Esta revisão contempla a reavaliação geral do documento.

14. APROVAÇÃO

Esta Política é revisado pela área de Compliance e aprovada pela Diretoria da BPY CCTVM, conforme ata de aprovação.